



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO N° 030/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2019**

CONTRATO N° 030/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, n° 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.021.441-0 SSP/PR e CPF n° 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, n° 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**RODO SERVICE LTDA**, CNPJ: 00.688.075/0004-50, situada à Rua Trento, 19, CEP: 86.186-190, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Odecio Junior de Oliveira, portador do CPF: 062.001.039-84 e do RG: 10.019.223-3, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA I-DO OBJETO**

Aquisição de um Micro – ônibus adaptado, recurso Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal, Proposta de aquisição n° 09010.415000/1180-02 ao Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

#### **TERCEIRA III - DO PREÇO E DESCRIÇÃO**

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observado os valores, a qualidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	<b>VEÍCULO 0 KM TIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b>  - Zero quilometro;2019/2019 - Cor branca - Capacidade de 24 passageiros. - Elevador para cadeira de rodas. - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo Inter cooler; - Potência de 152cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica;	VOLARE V8L MÉDIO/ MARCO POLO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Movido à combustível Diesel S10,</li><li>- Tração 4x2.</li><li>- Sistema elétrico 24 volts.</li><li>- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;</li><li>- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;</li><li>- Direção hidráulica;</li><li>- Tanque de combustível com capacidade de 150 litros;</li><li>- Reservatório de uréia (ARLA32) mínimo de 16 litros;</li><li>- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5'';</li><li>- Pneus nas dimensões de 215/75 R17. 5'', radiais, sem câmara;</li><li>- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;</li><li>- Porta pacotes</li><li>- PBT – Peso Bruto Total de 8.500 kg;</li><li>- Largura externa do veículo de 2.200 mm;</li><li>- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;</li><li>- Comprimento de 8.450 mm</li><li>- Distância entre eixos de 4.450 mm</li><li>- Altura interna de 1.900mm</li><li>- Altura externa de 2.915mm</li><li>- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;</li><li>- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);</li><li>- Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.</li><li>- Chave reserva de ignição;</li><li>- Poltronas altas em tecido, individuais reclináveis com 875 mm de largura</li><li>- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;</li><li>- Vidros laterais moveis;</li><li>- Piso em madeira com passadeira antiderrapante;</li><li>- Cortinas nas janelas</li><li>- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;</li><li>- Saída de emergência conforme legislação vigente;</li><li>- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.</li><li>- Assistência técnica</li><li>- <b>O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que</b></li></ul>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

		<p>porventura não tenham sido citados nas especificações acima.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Com garantia completa de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo ao cronograma de revisões indicado pelo fabricante).</li><li>- Prazo de entrega em até 40 dias</li><li>- Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município</li></ul>			
--	--	--	--	--	--

**QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.**

- 4.1 - O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 40 dias.
- 4.2 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1185	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.48.00.00	518

**CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;
- 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 7.2.1-Advertência;
- 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO**

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.
- 8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
- 8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 018/2019, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 17 de junho de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Luciano Cesar Ferreira  
Presidente da Autarquia  
Contratante

**RODO SERVICE LTDA**

Odecio Junior de Oliveira  
Representante Legal  
Contratada

---

Testemunha

Nome:  
CPF:

---

Testemunha

Nome:  
CPF: